



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares; Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte lei:

LEI nr. 75

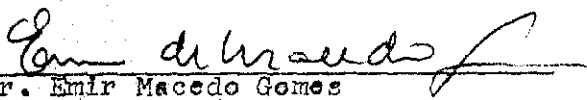
Abre Credito especial e anula parte de Verba do Orçamento Vigente.

Artigo 1. Fica o Poder executivo autorizado a abrir um credito especial de Cr. \$ 21.600.00 (vinte e hum mil e seicentos cruzeiros, para pagamento neste exercicio de um auxiliar de Contadoria, criada pela lei nr. 41, de 20 de Novembro de 1956.

Artigo 2. A despesa constante do artigo primeiro sera coberto com a anulação de parte da verba nr. 22.8.33.0 - Educação publica (vencimentos de professeres) na mesma importancia acima referida.

Artigo 3. Esta Lei entrara em vigor a partir de 1. de Janeiro de corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado Espirito Santo, em 26 de Novembro de 1957.


Dr. Emir Macedo Gomes
(Prefeito Municipal)

P.R.S.